

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

## RESOLUÇÃO CONFAZ/MF Nº 58, DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza os Estados de Alagoas, Goiás e Mato Grosso do Sul a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS NORMATIVOS/CONCESSIVOS e ATOS CONCESSIVOS VIGENTES e ATOS CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, conforme disposto no § 1º da cláusula quarta, no § 2º da cláusula sétima e no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento do CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997, informa que o Conselho, na sua 193ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de julho de 2024, em São Luís-MA, resolveu:

Art. 1º Os Estados de Alagoas, Goiás e Mato Grosso do Sul ficam autorizados, nos termos do § 1º da cláusula quarta, do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, a REGISTRAR E DEPOSITAR na Secretaria-Executiva do CONFAZ relação de ATOS NORMATIVOS/CONCESSIVOS e ATOS CONCESSIVOS VIGENTES e ATOS CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, relativos aos benefícios fiscais instituídos por legislações estaduais publicadas até 8 de agosto de 2017 em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, e a respectiva DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, conforme solicitações abaixo informadas, recebidas na SE/CONFAZ:

Item	UF	Recebimento		Registro e Depósito de:
		Data	Forma	
1	AL	01.07.2024	Correio eletrônico	- Atos Concessivos de alteração, revogação e extensão editados em 2003 e 2018; e - Atos Normativos/Concessivos de alteração, revogação e extensão editados em janeiro de 2024.
2	GO	11.06.2024	Correio eletrônico	- Atos Concessivos vigentes de extensão editados em junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.
3	GO	01.07.2024	Correio eletrônico	- Atos Concessivos não vigentes.
4	MS	06.06.2024	Correio eletrônico	- Ato Concessivos vigentes de alteração e extensão editados nos anos de 2015 e 2016; e - Atos Concessivos não vigentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

## RESOLUÇÃO CONFAZ/MF Nº 59, DE 10 DE JULHO DE 2024

Divulga indicação do CONFAZ de representantes dos Estados e do Distrito Federal para composição do Comitê Gestor de Integração Tributária - CGTI e da Secretaria-Executiva do referido Comitê.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento do CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997, informa que o Conselho, por unanimidade, na sua 193ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de julho de 2024, em São Luís, MA, resolveu:

Art. 1º Divulgar a indicação realizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na forma dos arts. 3º e 5 do Anexo Único da Resolução ENAT nº 1 de 23 de outubro de 2015, alterada pela Resolução ENAT nº 1, de 1º de dezembro de 2017, dos representantes dos Estados e do Distrito Federal no Comitê Gestor de Integração Tributária - CGTI, bem como na Secretaria-Executiva do referido Comitê:

I - Comitê Gestor de Integração Tributária - CGTI:

a) 1º Titular: Luiz Dias de Alencar Neto, da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas;

b) 2º Titular: Ricardo Neves Pereira, da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

c) 1º Suplente: Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo Junior, da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas;

d) 2º Suplente: Dimitri Munari Domingos, da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

II - Secretaria-Executiva do CGTI:

a) 1º Titular: Paulo César Vinhas Tiso, da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas;

b) 2º Titular: Daniel Pereira de Carvalho, da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) 1º Suplente: Bruno Aguilar Soares, da Secretaria de Fazenda do Estado do Espírito Santo;

d) 2º Suplente: Álvaro Antônio da Silva Bahia, da Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

## RESOLUÇÃO CONFAZ/MF Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2024

Divulga indicação do CONFAZ de representantes dos Estados e do Distrito Federal para composição do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios - CGSIM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento do CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997, informa que o Conselho, por unanimidade, na sua 193ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de julho de 2024, em São Luís, MA, resolveu:

Art. 1º Divulgar a indicação realizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na forma da alínea "i" do inciso II do art. 2º do Anexo da Resolução CGSIM nº 56, de 21 de maio de 2020, dos representantes dos Estados e do Distrito Federal no Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - como membro titular: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais;

II - como membro suplente: René de Oliveira e Sousa Júnior, Secretário de Estado da Fazenda do Pará.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

## ATO COTEPE/ICMS Nº 94, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67, de 3 de dezembro de 2019, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS nº 75, de 5 de dezembro de 1991,

CONSIDERANDO a relação encaminhada pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa por meio do Ofício nº 85/IFI/1405, de 3 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as manifestações das unidades federadas registradas no processo SEI nº 12004.100942/2019-54, torna público:

Art. 1º Os itens a seguir indicados do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 67, de 3 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 4 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - os itens 12 e 14 do campo referente ao Estado da Bahia:

BAHIA	
12.	LABORTEC IMPORTACAO COMERCIO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 03.150.856/0001-31 IE: 52.288.087
14.	OESTE MANUTENCAO E REPARACAO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 16.595.709/0001-17 IE: 104.240.180

II - o item 56 do campo referente ao Estado de Goiás:

GOIÁS	
56.	TRADIÇÃO AERO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 30.964.103/0001-32 IE: 10.737.069-7

III - o item 67 do campo referente ao Estado de Minas Gerais:

MINAS GERAIS	
67.	AEROMOT S/A CNPJ: 92.833.110/0004-03 IE: 002588551.00-08

IV - o item 52 do campo referente ao Estado do Rio Grande do Sul:

RIO GRANDE DO SUL	
52.	AEROMOT S/A CNPJ: 92.833.110/0007-48 IE: 096/3828525



“  
V - os itens 64, 190, 411 e 434 do campo referente ao Estado de São Paulo:  
”

SÃO PAULO	
64.	ARISTEK COMERCIO AERONAUTICO LTDA CNPJ: 51.753.887/0001-20 IE: 135.785.478.119
190.	GESPI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS LTDA CNPJ: 45.218.484/0001-88 IE: 645.042.310.117
411.	SIATT - ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO S.A CNPJ: 23.483.206/0001-15 IE: 645.865.567.115
434.	TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ: 02.012.862/0219-14 IE: 112.347.127.116

“  
Art. 2º Os itens relacionados no Anexo Único deste ato ficam incluídos no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 67/19.  
Art. 3º Os itens a seguir indicados do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 67/19 ficam revogados:  
I - o item 3 do campo referente ao Estado de Alagoas;  
II - o item 5 do campo referente ao Estado do Ceará;  
III - o item 6 do campo referente ao Distrito Federal;  
IV - os itens 57 e 58 do campo referente ao Estado do Rio de Janeiro;  
V - o item 3 do campo referente ao Estado do Rio Grande do Norte;  
VI - os itens 29, 36, 46, 270, 500, 501 e 502 do campo referente ao Estado de São Paulo.  
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

ALAGOAS	
10.	KOMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S.A. CNPJ: 07.409.820/0008-57 IE: 24056193-7
BAHIA	
25.	STANDBYTE INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.127.630/0001-82 IE: 54.141.979
26.	TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0240-00 IE: 185.040.796
CEARÁ	
19.	TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ: 02.012.862/0241-82 IE: 70.179.530
GOIÁS	
87.	AEROPREST COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.532.141/0001-80 IE: 10.047.860-3
MATO GROSSO	
44.	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA CNPJ: 10.425.282/0080-26 IE: 14.031.589-6
45.	RAMBO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 12.967.567/0001-10 IE: 13.409.647-9
MINAS GERAIS	
98.	TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ: 02.012.862/0244-25 IE: 062706071.00-34
99.	TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ: 02.012.862/0243-44 IE: 62706071.00-34
PARANÁ	
76.	TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ: 02.012.862/0245-06 IE: 90941060-68
PERNAMBUCO	
26.	TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0242-63 IE: 0990772-64
SANTA CATARINA	
90.	WALTER DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.117.095/0004-33 IE: 262416832
SÃO PAULO	
719.	AGROSKY SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 52.718.766/0001-00 IE: 692.119.413.116
720.	BIZU TECNOLOGIAS AEROESPACIAIS E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.320.792/0001-10 IE: 132.643.706.119
721.	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 03.497.158/0001-07 IE: 115.349.593.115
722.	EVE SOLUCOES DE MOBILIDADE AEREA URBANA LTDA CNPJ: 42.128.214/0001-98 IE: 125.268.452.110
723.	EVE SOLUCOES DE MOBILIDADE AEREA URBANA LTDA CNPJ: 42.128.214/0002-79 IE: 787.012.448.111
724.	SAIPHER ATC LTDA CNPJ: 00.628.447/0001-00 IE: 645.278.388.114
725.	SENTRY - AERONAVES, MOTORES E PEÇAS LTDA CNPJ: 54.915.467/0001-90 IE: 204.236.863.115
726.	TECNO TOOLS FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA CNPJ: 55.297.253/0001-60 IE: 387.035.329.113

